

RELATÓRIO NWADV AÇÕES COLETIVAS ABERC - 2016



Como é do conhecimento de todos em 2010 a ABERC iniciou um Processo coletivo com vistas à restituição de valores recolhidos indevidamente a título de contribuições previdenciárias, envolvendo a desoneração de impostos sobre a folha de pagamento das empresas (contribuição previdenciária incidente sobre valores pagos a título de auxílio doença, auxílio acidente, férias e adicional de férias). Em 26/02/2013, a 1ª Seção do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluiu o julgamento do Recurso Especial (REsp) 1.230.957-RS pela sistemática do artigo 543-C do Código de Processo Civil (CPC) – Recurso Representativo da Controvérsia (“Repetitivo”), vinculando todos os tribunais de 2ª instância, bem como os Juízos de 1º grau, além da própria Secretaria da Receita Federal do Brasil (Parecer PGFN/CDA/CRJ/ N 396/2013) e da Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei nº 10.522/2002, art,19, inc. V), devendo esta decisão ser plenamente observada e cumprida sobre os valores pagos a título de **:1/3 (um terço) de férias / Aviso Prévio Indenizado / 15(quinze) primeiros dias de afastamento dos funcionários em auxílio-doença / 15 (quinze) primeiros dias de afastamento dos funcionários em auxílio-acidente.**

Para maiores esclarecimentos segue o Contato do escritório através do **Fernando Cavalcanti** fernando.cavalcanti@nwadv.com.br –
Cel. (0XX11) 9 8401 - 0141.

Setembro/2016

1. **PROCESSO n.º 0028690-10.2010.4.01.3400**

Data da Distribuição da Ação: 09/06/2010

Autor: ABERC – REPRESENTANDO OS SEUS ASSOCIADOS;

Réu: União Federal

Vara: 2ª Vara Federal de Brasília/DF

Objeto: Inexigibilidade da Contribuição Previdenciária incidente sobre 1/3 de férias, férias, salário maternidade e afastamento por auxílio-doença/ acidente.

Andamento:

Ação julgada de forma favorável em grau de **SENTENÇA**.

Probabilidade de êxito: **PROVÁVEL**

Base Jurisprudencial – STF - RE 611.505 – RE 895.351

STJ RECURSO REPETITIVO – Resp 1.230.957

2. **PROCESSO n.º 0028704-91.2010.4.01.3400**

Data da Distribuição da Ação: 09/06/2010

Autor: ABERC – REPRESENTANDO OS SEUS ASSOCIADOS;

Réu: União Federal

Vara: 20ª Vara Federal de Brasília/DF

Objeto: Inexigibilidade da Contribuição Previdenciária incidente sobre Aviso Prévio Indenizado e 13º Proporcional ao Aviso Prévio Indenizado.

Andamento:

Ação julgada de forma favorável em grau de **SENTENÇA** e **ACÓRDÃO**.

Probabilidade de êxito: **PROVÁVEL**

Base Jurisprudencial – STJ RECURSO REPETITIVO – Resp 1.230.957

Setembro/2016